



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

PARECER CR Nº 26/2023 AO PLE Nº 11/2023

Nº 26/2023

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLE nº 11/2023**, que: Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, ZEIS 2. (Conjunto Habitacional Várzea II).

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 11/2023**, de autoria do **CHEFE DO EXECUTIVO**.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 2023.

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 11/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

Art. 1º Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I - Área denominada Conjunto Habitacional Várzea II – São Francisco, localizado na Rua Francisco Leopoldino, nº 435, no bairro da Várzea, nesta cidade, limitando-se pela frente com a Rua Francisco Leopoldino, pelo lado direito com o Lote de Terreno nº 07E, pelo lado esquerdo com o Lote de Terreno nº 10 e pelos fundos com terreno de terceiros.

Parágrafo único. O conjunto habitacional citado está delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo único, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000.

Art. 2º A área referida no artigo anterior foi destinada a empreendimentos habitacionais já edificados pelo Poder Público Municipal, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

Art. 3º A área citada no artigo 1º se constituem como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e será regularizado como Conjunto Habitacional, conforme art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de março de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 11/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL ESCRITIVO ÁREA

ZEIS VÁRZEA II

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "P1", de coordenadas E=283413.1686m, N=9112185.5886m, azimute de 13°51'31", perpendicular à Rua Francisco Leopoldino, lateral ao lote 10, seguindo à distância de 60,00 metros, com ângulo de 116°02' até o vértice "P2", de coordenadas E=283427.5257m, N=9112243.7832m, azimute de 101°26'6" e distância de 97,00m, com ângulo de 92°39', paralelo a Rua Francisco Leopoldino, até o vértice "P3", de coordenadas E=283522.5103m, N=9112224.5690m, azimute de 193°25'38" e deflete a direita à distância de 120,00m, com ângulo de 89°13' até o vértice "P4", de coordenadas E=283496.8628m, N=9112117.1366m, azimute de 13°25'38" e deflete a direita, a distância de 34,00m, com ângulo de 64°47' até o vértice "P5", de coordenadas E=283469.2390m, N=9112137.5245m, azimute de 126°25'37", distância de 15,00m, com ângulo de 174°49', até o vértice "P6", de coordenadas E=283458.1772m, N=9112147.7037m, azimute de 132°37'14", deflete a esquerda com ângulo de 184°44' e distância de 25,00m, até o vértice "P7", de coordenadas E=283436.8526m, N=9112164.5738m, azimute de 128°19'26" e deflete a esquerda com ângulo de 177°46' distância de 30,00m, até o vértice "P1", vértice inicial deste PERÍMETRO, com 375,51m (trezentos e setenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros) e ÁREA de 8.372,08m² (oito mil trezentos e setenta e dois metros quadrados).

*As coordenadas planas, azimutes, distâncias, perímetro e área, foram calculadas no Sistema de Projeção UTM, F=25, MC= 33° W, hemisfério Sul e estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, época 2000,4. As coordenadas altimétricas correspondem às altitudes normais calculadas a partir das altitudes geodésicas GNSS e modelo local de anomalia de altitude. Estão referenciadas ao datum vertical brasileiro de Imbituba-SC.

